

1499
serviços com o acréscimo único de 5% (cinco por cento).

§ único - O pagamento da primeira prestação deverá ser efetuado dentro de 15 (quinze) dias, após o término do serviço de cada quarteirão, de acordo com o aviso expedido aos interessados, pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O proprietário que deixar de pagar duas prestações consecutivas, perderá as vantagens do Artigo 1º, e recairá nos dispositivos do Artigo 5º e seus parágrafos, da Lei nº 119 de 10/3/1955.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em 13 de Março de 1956

Celso Roselino
= Prefeito Municipal =

= Lei nº 141 =
"Disposições sobre auxílio Escolar"
Celso Roselino, Prefeito Municipal de Morro Agudo, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Morro Agudo decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Pre-

feitura um crédito especial de ~~cr\$~~ 10.000,00 = (dez mil cruzeiros) destinado à auxílio aos ônibus que transporta colegiais à Escola Profissional e Artesanal de Arlândia.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito acima, serão obtidos do saldo financeiro previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo,
em 18 de Abril de 1956.

Celso Roselino
= Prefeito Municipal =

Decreto nº 38

Celso Roselino, Prefeito Municipal de Morro Agudo, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica reduzida a dotação do item abaixo relacionado, atribuída no orçamento vigente à:

100 §1º - Administração Municipal.

130 Prefeitura

131 8 09 0 Serviços Diversos - P. Fixo.

V - Vencimento do Porteiro. ... ~~cr\$~~ 2.000,00

Artigo 2º - Com a redução proveniente do artigo anterior, fica suplementada no mes,